



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FALÊNCIA DE CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS E DE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHAPECÓ

PROCESSO Nº. 0000288-12.2004.8.24.0018

EDITAL DE VENDA POR PROPOSTAS (PRECATÓRIOS FEDERAIS)

O JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que realizará **alienação parcial dos Precatórios Federais abaixo descritos**, na modalidade de Propostas, nos termos do artigo 118 do Decreto-lei nº 7.661/45, nas datas, local, horário e condições adiante descritas:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ativos a serem alienados: São objeto desta alienação:

1.1. 96% (noventa e seis por cento) do valor da Requisição de Pagamento / Precatório constante nos autos do Processo nº 5012765-60.2022.4.04.9388 / TRF-4. Juízo deprecante: 2ª Vara Federal de Chapecó - SC. Valor total da requisição: R\$ 1.288.084,30. Data-base: 01/04/2022. Valor total atualizado: R\$ 1.477.819,12;

1.2. 96% (noventa e seis por cento) do valor da Requisição de Pagamento / Precatório constante nos autos do Processo nº 5014591-58.2021.4.04.9388 / TRF-4. Juízo deprecante: 2ª Vara Federal de Chapecó - SC. Valor total da requisição: R\$ 35.745.108,01. Data-base: 01/07/2021. Valor total atualizado: R\$ 43.144.345,37; e

1.3. 96% (noventa e seis por cento) do valor da Requisição de Pagamento / Precatório constante nos autos do Processo nº 5009536-58.2023.4.04.9388 / TRF-4. Juízo deprecante: 2ª Vara Federal de Chapecó - SC. Valor total da requisição: R\$ 4.741.553,59. Data-base: 01/04/2023. Valor atualizado: R\$ 4.842.074,53.

2. A venda dos precatórios é feita no estado em que se encontram, ficando a cargo dos interessados inteirarem-se dos andamentos processuais e demais informações junto às varas de origem.

2.1. A atualização monetária dos valores dos precatórios foi realizada pelo Contador da Massa Falida no dia 29/06/2023, mas indica valores aproximados e não obriga a Massa Falida perante interessados, que deverão levar em consideração seus próprios cálculos.

3. Os ativos estão sendo oferecidos à venda em bloco e não serão aceitas propostas de compra isoladas.

4. Não integram a alienação prevista neste edital e ficam reservados, para pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos aos advogados da Massa Falida: 4% (quatro por cento) dos valores das Requisições de Pagamento / Precatórios constantes nos autos dos processos indicados nos itens 1.1., 1.2. e 1.3. deste edital, devidos ao escritório Silva Neto Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 07688805/0001-19).

PROPOSTAS

5. Apresentação das Propostas Fechadas. As propostas financeiras deverão ser inseridas em envelope opaco e lacrado, com o(s) nome(s) do(s) proponente(s) e contendo inclusive documentos de representação, e deverão ser entregues a Servidor designado pelo Juízo da falência, **entre 12:00 e 14:30 horas do dia 23 de agosto de 2023, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Chapecó**, situado na Rua Augusta Müller Bohner, 300-D, bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC, mediante recibo.

6. Documentos de Representação: Os proponentes deverão comprovar os poderes de representação dos signatários das propostas financeiras preenchendo formulários que poderão ser obtidos junto ao endereço eletrônico www.falenciachapeco.com.br, bem como ao escritório da Massa Falida (Rua Marechal José B. Bormann, 1000-E, Jardim Itália, Chapecó - SC, tel. 49 3323-0018, e-mail aldembarb@chapeco.com.br), ou ao escritório do Síndico (Av. Rio Branco, 380, 9º andar, Centro, Florianópolis - SC, tel. 48 3224-8188, e-mail contato@advempresarial.com.br).

6.1. Para comprovar os poderes de representação dos signatários das propostas, os proponentes

deverão apresentar, dentro de seus envelopes, cópias autenticadas dos seguintes documentos: **a.** em caso de pessoa física, do documento de identidade (e de seu CPF, caso este não conste no documento de identidade); **b.** em caso de empresário individual, do ato de registro empresarial; **c.** em caso de pessoa jurídica, do contrato social e alterações (vigentes e suficientes para a comprovação dos poderes de representação) ou do estatuto social acompanhado de ata de nomeação de diretoria; **d.** em caso de fundo de investimento, do regulamento do fundo e do respectivo comprovante de registro, bem do(s) documento(s) de representação (vigentes e suficientes para a comprovação da condição de administrador do fundo); **e.** em caso de grupo ou consórcio de agentes, os documentos cabíveis, acima referidos, de cada integrante do grupo ou consórcio; **f.** instrumento de procuração, se for o caso, acompanhado dos documentos de representação.

6.2. A ausência de autenticação de documentos poderá ser suprida com a apresentação dos respectivos originais na audiência de abertura dos envelopes.

7. Formalização da proposta financeira: As propostas deverão ser feitas através de formulários padronizados que poderão ser obtidos junto ao endereço eletrônico www.falenciachapeco.com.br, bem como ao escritório da Massa Falida e ao escritório do Síndico, nos endereços indicados no item 6 deste edital.

7.1. As propostas deverão conter oferta com valor determinado, em moeda corrente nacional (reais), para aquisição de todas as frações de precatórios à venda, em conjunto, mediante pagamento à vista.

7.2. O ofertante deverá apresentar sua proposta (formulário) e seus documentos de representação num único envelope, inclusive quando for grupo ou consórcio de agentes.

7.3. Os proponentes deverão preencher e assinar os formulários de seu interesse, devendo os formulários, se for o caso, ser assinados por todos os integrantes de grupo ou consórcio de agentes.

7.4. Os integrantes de grupos ou consórcios de agentes responderão solidariamente pelo pagamento dos valores ofertados, bem como por eventual sanção por inadimplemento.

8. Condições das propostas: Serão desclassificadas as propostas que não contiverem oferta com valor determinado, em moeda corrente nacional (reais), para aquisição de todas as frações de precatórios à venda, em conjunto, mediante pagamento à vista.

9. Correção monetária do valor ofertado: O valor ofertado deverá ser corrigido com base na variação do INPC verificada entre o dia da abertura dos envelopes (23/08/2023) e o dia do efetivo pagamento.

ABERTURA DOS ENVELOPES

10. Abertura de envelopes: Os envelopes entregues regular e tempestivamente serão abertos em audiência, que será realizada no dia **23 de agosto de 2023, às 14:45 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Chapecó - SC**, com a presença de Servidor designado pelo Juízo da falência, do Juiz da falência, do Síndico e dos interessados que comparecerem. Os proponentes poderão se fazer representar por procuradores, mediante instrumento de mandato com poderes específicos.

11. Habilitação: Abertos os envelopes, será verificada a regularidade das propostas e respectivas representações. Serão imediatamente desabilitadas as propostas com defeitos de representação ou que não atendam a forma ditada por este edital. As propostas e representações regulares serão habilitadas para a continuidade do certame.

12. Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências dos itens 8 e 9 deste edital.

13. Análise das propostas: O Juiz da falência informará os valores das propostas habilitadas.

13.1. Em relação aos proponentes que ofertarem valor de até 80% (oitenta por cento) da maior proposta, bem como ao proponente que ofertou o maior lance, será instaurada nova fase de concorrência.

13.2. A segunda fase de concorrência será operacionalizada no próprio ato e dentro do lapso temporal de 30 (trinta) minutos, mediante preenchimento de formulário próprio que deverá ser disponibilizado aos concorrentes no ato e que terá a mesma característica do primeiro formulário, com indicação de que se trata da segunda fase de concorrência.

13.3. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes opacos e lacrados que serão fornecidos também na solenidade.

14. Nos mesmos moldes previstos nos itens 13.1 e seguintes, poderá ocorrer uma derradeira etapa de concorrência entre os proponentes que ofertarem até 90% (noventa por cento) da maior proposta, bem

como a esse proponente.

15. Caso seja constatado empate absoluto entre os maiores valores propostos, aos respectivos proponentes será oportunizada a apresentação de nova proposta, em envelopes fechados, até que ocorra desempate.

ULTIMAÇÕES EM AUDIÊNCIA

16. Lavratura de auto: Informados os valores propostos, será lavrado o respectivo auto, por todos assinado, para posterior juntada, com as propostas, aos autos do processo de falência.

17. Manifestações dos interessados: O Síndico apresentará as suas informações sobre as propostas e indicará qual a melhor em 24 (vinte e quatro) horas. Após a manifestação do Síndico, o Juiz determinará a oitiva, em 3 (três) dias, do falido e do representante do Ministério Público, após o que os autos serão conclusos para decisão. Os credores podem fazer as reclamações que entenderem, até o momento de subirem os autos à conclusão do Juiz, nos termos do artigo 118, § 3º do Decreto-lei nº 7.661/45.

JULGAMENTO

18. Julgamento das propostas: O Juiz julgará a proposta vencedora e determinará a intimação do(s) respectivo(s) proponente(s), para que realize(m), no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento do preço ofertado, corrigido monetariamente com base na variação do INPC verificada entre o dia 23/08/2023 e a data do efetivo pagamento.

18.1. Será considerada válida a intimação encaminhada ao(s) endereço(s) indicado(s) pelo(s) proponente(s) no formulário padronizado por ele(s) entregue.

18.2. O Juiz da Falência poderá não homologar propostas apresentadas e realizar novo certame caso considere os valores ofertados prejudiciais aos interesses dos credores da Massa Falida.

PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

19. Pagamentos: O valor da proposta julgada vencedora deverá ser depositado, para fins de pagamento, diretamente na conta corrente de titularidade da Massa Falida de Chapecó Companhia Industrial de Alimentos, junto ao Banco do Brasil, agência 321-2, conta corrente n. 42.741-1, CNPJ n. 82.949.371/0001-89, servindo os registros do depósito como comprovante de pagamento, cuja quitação dependerá de efetiva compensação e plena disponibilidade dos recursos pela Massa Falida.

20. Inadimplemento: Na hipótese de o vencedor do certame não realizar o pagamento integral devido no prazo estabelecido, incidirá multa, em favor da Massa Falida, no valor de 30% (trinta por cento) do valor ofertado, devidamente corrigido com base na variação do INPC.

21. Rescisão da Proposta: Na hipótese de rescisão da proposta por inadimplemento ou qualquer outra razão justificadora, o Juiz poderá considerar vencedora a segunda melhor proposta habilitada e classificada, e assim sucessivamente, caso entenda que não seja mais vantajosa para a Massa Falida a designação de novo certame.

22. Natureza da aquisição: A aquisição dos bens nos termos deste Edital é considerada aquisição originária, de modo que o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante em obrigações de qualquer natureza da falida.

23. Expedição de alvará: A expedição do competente alvará se dará somente após o pagamento integral do preço, nas condições previstas neste edital. O alvará judicial autorizará a transferência dos direitos e ações ao arrematante, habilitando-o a utilizar-se dos direitos de crédito como bem entender e isentando a Massa Falida de toda e qualquer responsabilidade daí em diante no que que diz respeito a tais direitos de crédito.

24. Exoneração de responsabilidade da Massa Falida: A Massa Falida não responde pelos riscos decorrentes da evicção e não se responsabiliza pela boa ou má liquidação dos ativos alienados, cabendo ao(s) arrematante(s) a prática de todos os atos que se fizerem necessários para o recebimento e/ou aproveitamento dos seus créditos perante os processos que originaram os precatórios alienados e/ou aos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, Concórdia, 10 de agosto de 2023. Eu, Chefe de Cartório, o conferi.

MARCOS BIGOLIN
Juiz de Direito



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>